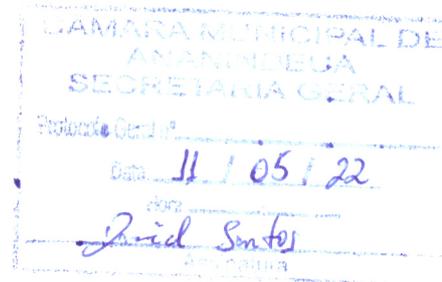




Câmara Municipal de Ananindeua
 Palácio Legislativo João Paulo II
 Ananindeua – Pará
 CNPJ nº 00.423.755/0001



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 101/2022 que: “Institui no âmbito da cidade de Ananindeua, o Dia Municipal do Escoteiro e dá outras providências”.

Autor: Vereador Fabrício Miranda

Relator: Vereador Aurélio Alves Jacinto Rodrigues

PARECER N° 065/2022

No que respeita à prerrogativa constitucional para dar início ao processo legislativo, a proposição se mostra dentro do mais absoluto rigor formalístico, haja vista tratar-se de matéria cuja competência é de membro desta Câmara Municipal, em dar início ao processo legislativo, ficando assim atendido o teor do comando constitucional, *caput* do art. 61 da Constituição Federal, ratificado pela Lei Orgânica Municipal.

A proposição institui o dia municipal dos Escoteiros, a ser comemorado no dia 23 de abril, considerando ser o dia mundial do escoteiro. A missão do escotismo é contribuir para a educação do jovem, baseado em sistema de valores fundamentado na Promessa e na Lei Escoteira, ajudando a construir um mundo melhor, aonde se valorize a realização individual e a participação construtiva em sociedade

A proposição atende aos princípios constitucionais tanto em forma quanto em termos processuais, não havendo quaisquer óbices à sua aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Parecer é favorável à aprovação da proposição.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em de de 2022.

 Vereador Aurélio Alves Jacinto Rodrigues
 Relator

Votos Favoráveis

Votos Contrários





Câmara Municipal de Ananindeua
 Palácio Legislativo João Paulo II
 Ananindeua – Pará
 CNPJ nº 00.423.755/0001

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
 SECRETARIA GERAL
 Protocolo Geral nº _____
 Data: 11/05/22
 Hora: _____
 Assinatura: *Fabício Santos*

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 17 MAI 2022
Rui Rego da Rocha
 PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 101/2022 que: “Institui no âmbito da cidade de Ananindeua, o Dia Municipal do Escoteiro e dá outras providências”.

Autor: Vereador Fabrício Miranda

Relator: Vereador Breno Mesquita

PARECER Nº 052/2022

A iniciativa nos parece conveniente devido reconhecimento pela atividade dos escoteiros, incentivando a honra, integridade, lealdade, presteza, amizade, cortesia, respeito e proteção da natureza, responsabilidade, disciplina, coragem, ânimo, bom-senso, respeito pela propriedade e autoconfiança, são os princípios inerentes à lei escoteira, que serão de suma importância para crianças, jovens, adolescentes e adultos do município de Ananindeua.

As atividades realizadas em razão desta campanha poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este poder e com órgãos e entes públicos, privados e entidades sem fins lucrativos, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ananindeua, em _____ de 2022.

Breno Mesquita
 Vereador Breno Mesquita
 Relator

Votos Favoráveis

[Signature]

Votos Contrários

Nº PROC.: 01505 - PLL 101/2022 - AUTORIA: Ver. Fabrício Miranda
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 002911 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F492181C8044AE2D3EC7E7E3DD48DDB7





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 101/2022 que: “Institui no âmbito da cidade de Ananindeua, o Dia Municipal do Escoteiro e dá outras providências”.

Autor: Vereador Fabrício Miranda

Relator: Vereador José Orlando Paulino da Costa

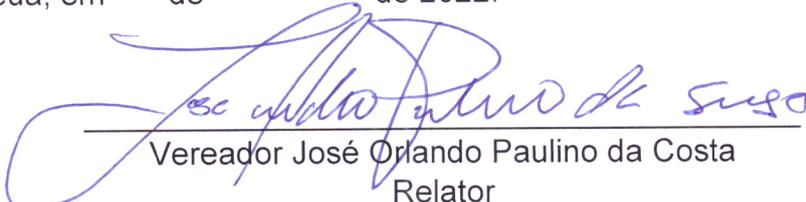
PARECER Nº 036/2022

A iniciativa é procedente, diante da intenção de prestar reconhecimento social pela atividade escoteira desenvolvida em Ananindeua, com o trabalho voluntário de seus membros na formação de crianças, jovens e inclusive de adultos.

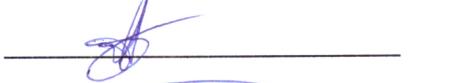
Portando, fica instituído O Dia Municipal Do Escoteiro, a ser comemorado no dia 23 de abril no Município de Ananindeua, divulgando o escotismo em escolas públicas ou particulares, promover atividades escoteiras a serem realizadas em locais abertos e de grande frequência do público, exercer atividades educativas em praças da cidade com temática escoteira, além de outras atividades.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Ananindeua, em de de 2022.


Vereador José Orlando Paulino da Costa
Relator

Votos Favoráveis
Contrários

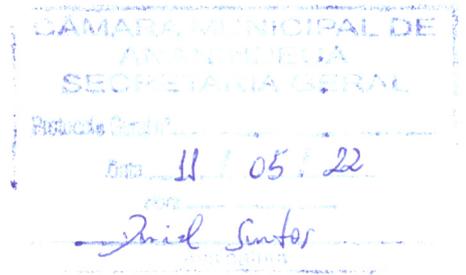



Votos





Câmara Municipal de Ananindeua
 Palácio Legislativo João Paulo II
 Ananindeua – Pará
 CNPJ nº 00.423.755/0001



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 101/2022 que: “Institui no âmbito da cidade de Ananindeua, o Dia Municipal do Escoteiro e dá outras providências”.

Autor: Vereador Fabrício Miranda

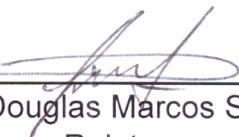
Relator: Vereador Douglas Marcos Souza Dias

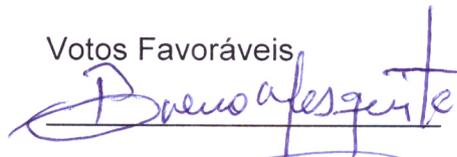
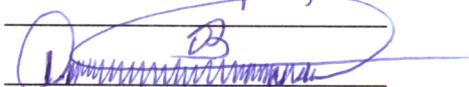
PARECER nº 050/2022

No que refere aos aspectos formais, gramaticais e lógicos, a matéria encontra-se perfeitamente adequada ao vernáculo oficial e à perfeita técnica legislativa, estando, portanto, resguardada à métrica estabelecida pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas e consolidação dos atos normativos que menciona.

O parecer é pela aprovação da proposição conforme apresentada.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Redação Final, da Câmara Municipal de Ananindeua, em de _____ de 2022.


 Vereador Douglas Marcos Souza Dias
 Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários

Nº PROC.: 01505 - PLL 101/2022 - AUTORIA: Ver. Fabrício Miranda
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 002911 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F492181C8044AE2D3EC7E7E3DD48DDB7



Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 1ª Discussão
Na Sessão do Dia 17/05/22
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em 05/04/22

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo
Ananindeua - Pará

Rui Begot da Rocha
Presidente

VEREADOR
FABRÍCIO MIRANDA
O POVO PEDIU. O NOVO CHEGOU!
FabricioMiranda

GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO MIRANDA

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 2ª Discussão
Na Sessão do Dia 24/05/22
Rui Begot da Rocha
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 301/2022

INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE DE ANANINDEUA, O "DIA MUNICIPAL DO ESCOTEIRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ananindeua O DIA MUNICIPAL DOS ESCOTEIROS, que será celebrado anualmente no dia 23 de abril, tendo em vista ser o Dia Mundial do Escoteiro.

Art 2º - O Poder Executivo através dos órgãos competentes poderá no Dia Municipal dos Escoteiros:

- I – Divulgar o escotismo em escolas públicas ou particulares durante o horário escolar e com atividades escoteiros no intervalo;
- II – Promover atividades escoteiras a serem realizadas em locais abertos e de grande frequência do público;
- III – Exercer atividades educativas em praças da cidade com temática escoteira;
- IV – Participação dos escoteiros nas campanhas de conscientização sobre a segurança no trânsito;
- V – Promover passeio ciclístico com a participação dos escoteiros por toda a cidade;
- VI – Incentivar a criação do selo "Trilha Verde" que busca limpar o maior número de trilhas ecológicas da cidade;
- VII – Promover campanha de impacto visual, sobre o devido descarte do lixo;
- VIII – Limpeza gradual dos rios e afluentes da cidade;
- IX – Campanha de doações de roupas de frio e de cobertores para pessoas em situação de rua;
- X – Realizar limpeza e criação de atrações turísticas nos principais lagos da cidade;

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em 05/04/22

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em 05/04/22

Comissão de Administração Pública
Para Receber Parecer
Em 05/04/22

Rui Begot da Rocha

Rui Begot da Rocha

Rui Begot da Rocha
Presidente

Nº PROC.: 01505 - PLL 101/2022 - AUTORIA: Ver. Fabrício Miranda
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002911 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F492181C8044AE2D3EC7E7E3DD48DDB7





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo
Ananindeua - Pará
GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO MIRANDA



- XI – Promover evento com a participação de ONGS que buscam a conservação do meio ambiente na cidade, com show, palestras e serviços sobre o assunto;
 - XII – Realizar campanhas de conscientização sobre o meio ambiente no município;
 - XIII – Poderá em conjunto com órgãos legais de cuidado a saúde, realizar serviços de maneira gratuita, tal como: aferição de pressão, consultas dentárias, nutricionistas;
 - XIV – Promover palestra ou conversação sobre conscientização do perigo das chuvas, além de simulações;
 - XV – Criar bibliotecas comunitárias para que todos tenham acesso a livros e estudo;
 - XVI – Poderá criar nos espaços onde a acessibilidade é fácil a qualquer pessoa, em espaços e incentivo aos estabelecimentos locais para a adaptação de acesso;
 - XVII – Promover visita com os jovens escoteiros à Câmara Municipal e outros prédios públicos para aprendizagem dos serviços públicos da cidade;
 - XVIII – O Poder Público dentro de suas atribuições incentivará o crescimento do movimento escoteiro na cidade, dando visibilidade e reconhecimento para o escotismo;
- Art. 3º - As atividades realizadas em razão desta Campanha poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos, privados e entidades sem fins lucrativos, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.
- Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMÂMRA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PLENÁRIO "JOÃO NUNES", 04 DE ABRIL 2022

Atenciosamente,

FABRÍCIO ANDRE OLIVEIRA DE MIRANDA:80222285249
 Assinado de forma digital por FABRÍCIO ANDRE OLIVEIRA DE MIRANDA:80222285249
 Dados: 2022.04.04 08:23:38 -03'00'

FABRÍCIO MIRANDA
 Vereador - PSC
 3º Secretário - CMA

Câmara Municipal de Ananindeua
 Aprovado Em 15 Discussão
 Na Sessão do Dia 22/05/22
 Rui Beçot da Rocha
 Presidente

Câmara Municipal de Ananindeua
 Aprovado Em 25 Discussão
 Na Sessão do Dia 24/05/22
 Rui Beçot da Rocha
 Presidente

Comissão de Constituição e Justiça
 Para Receber Parecer
 Em: 05/04/22
 Rui Beçot da Rocha
 Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
 Para Receber Parecer
 Em: 05/04/22
 Rui Beçot da Rocha
 Presidente

Comissão de Administração Pública
 Para Receber Parecer
 Em: 05/04/22
 Rui Beçot da Rocha
 Presidente

Comissão de Redação Final
 Para Receber Parecer
 Em: 05/04/22
 Rui Beçot da Rocha
 Presidente

Nº PROC.: 01505 - PL 101/2022 - AUTORIA: Ver. Fabrício Miranda
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 002911 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F492181C8044AE2D3EC7E7E3DD48DDB7





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei representa o reconhecimento pela atividade escoteira desenvolvida em Ananindeua e o trabalho voluntário de seus membros na formação de crianças, jovens e até mesmo dos adultos.

Criado por Robert Baden-Powell, o escotismo ganhou o mundo por seus valores e sua atuação voltada à educação, formando cidadãos comprometidos com a vida em sociedade. Muitos jovens em nosso município cresceram no escotismo e ter um dia para dedicar e difundir as atividades que fazem a diferença motivará e despertará a participação de outras crianças, adolescentes e jovens.

Mais que uma Lei, mais que o reconhecimento, a visibilidade desta forma de educação contribuirá com o futuro, formando cidadãos que irão cada vez mais construir uma sociedade de respeito e uma cultura de paz. Sendo assim, o Projeto de Lei apresentado tem como objetivo a implantação de novos grupos escoteiros e o desenvolvimento da atividade em nosso município.

CAMÂMRA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PLENÁRIO "JOÃO NUNES", 04 DE ABRIL 2022

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em: 05/04/22
Fabício
Rui Begot da Rocha
Presidente

Atenciosamente,

FABRÍCIO ANDRE
OLIVEIRA DE
MIRANDA:80222285249

Assinado de forma digital por
FABRÍCIO ANDRE OLIVEIRA DE
MIRANDA:80222285249
Dados: 2022.04.04 08:25:03 -03'00"

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em: 05/04/22
Fabício
Rui Begot da Rocha
Presidente

FABRÍCIO MIRANDA

Vereador - PSC
3º Secretário - CMA

Comissão de Administração Pública
Para Receber Parecer
Em: 05/04/22
Fabício
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em: 05/04/22
Fabício
Rui Begot da Rocha
Presidente

